
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 409/2022

Lei Municipal nº 409/2022

Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda, em situação de vulnerabilidades e/ou risco social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS – Centro de referência em Assistência social do município de Japi/RN.

Art. 2º - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução das ações previstas nesta lei correrão a conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 28 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita do Município De Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:528BBC5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2022. Edição 2768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>